

ATO CONVOCATÓRIO
PROCESSO nº 056/2021
Data MÁXIMA para resposta: 21 de setembro de 2021

A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo (CHMSBC), nos termos do seu Regulamento Interno de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras, declara a intenção de contratar empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos hospitalares (sondas, drenos e dispositivo urinário), para as unidades que compõe o Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo.

1. OBJETO

1.1. O presente Ato Convocatório objetiva a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos hospitalares (sondas, drenos e dispositivo urinário), para o Hospital de Clínicas Municipal José Alencar, Hospital Anchieta, Hospital de Urgência, Hospital Municipal Universitário e Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher (CAISM), unidades que compõem o Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, pelo período de 12 (doze) meses, segundo descritivos inseridos no presente Ato Convocatório.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que tiverem interesse em participar da presente contratação deverão encaminhar proposta comercial, incluindo a descrição detalhada de cada produto proposto.

2.1.1. Serão aceitas propostas encaminhadas em idioma nacional, devidamente datada, assinada e identificada com o nome e o cargo de quem a assina, em papel timbrado da empresa, e deverá conter: Razão Social, nº do CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail da participante.

2.2. As propostas deverão ser encaminhadas conforme disposição de valores constantes na Cláusula 12.1 da Minuta de Contrato, contendo o valor unitário que será cobrado para cada produto. Será desclassificada a proposta que apresentar a composição de valores divergente do solicitado.

2.3. Os preços apresentados deverão ser em real, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da contratação.

2.4. A simples participação neste processo implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos.

2.5. O prazo de validade da Proposta Comercial não poderá ser inferior a 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da entrega da respectiva proposta, sendo assim considerada inclusive, na hipótese de omissão por ocasião do preenchimento.

2.6. Ao CHMSBC fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase deste processo, para verificar a autenticidade e veracidade de documentos e de informações apresentadas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente de forma física, em envelope lacrado com identificação na parte externa do nome da empresa e do número do processo no qual está concorrendo, até o dia 21 de setembro de 2021.

3.1.1. A entrega deverá ocorrer pessoalmente no Setor de Compras e Contratos do CHMSBC, 5º andar, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, localizado na Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo - CEP: 09850-550.

4. JULGAMENTO

4.1. Será considerada vencedora a empresa detentora da Proposta Técnica e Comercial mais vantajosa ao CHMSBC, sendo considerado melhor preço aquele que resultar da comparação da somatória de fatores, que além dos termos monetários, apresente proposta que atenda os parâmetros especificados para julgamento, incluindo entrega, forma de pagamento e as exigências técnicas e formais da presente contratação.

4.2. As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso necessário, lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão da Diretoria do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, nos termos regimentais.

4.3. A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os critérios constantes no presente instrumento.

4.4. A comissão procederá à classificação das empresas por preço, do menor para o maior.

4.5. Será elaborado quadro comparativo de preços com a classificação provisória das propostas em ordem crescente de preços.

4.6. Será considerada vencedora a empresa que tenha atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

4.7. Em caso de empate, a decisão se dará pelo maior prazo de pagamento ofertado.

4.8. Serão desclassificadas as propostas comerciais:

4.8.1. Cujos objetos não atendam às especificações constantes da presente contratação, conforme análise pela área técnica;

4.8.2. Que ofertarem vantagem não prevista no termo de referência e/ou preço ou vantagem baseada na proposta comercial de outra empresa participante;

4.8.3. Que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, entendendo-se por preço manifestamente inexequível aquele que apresente valor zero, simbólico, irrisório ou incompatível com os preços praticados pelo mercado.

4.9. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas, a critério da Comissão de Análise e Julgamento poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas comerciais.

4.10. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), sendo de responsabilidade dos participantes o acompanhamento.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DO PRESENTE PROCESSO

5.1. A empresa classificada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da documentação de regularidade exigida no item 5.2 em envelope lacrado, objetivando obter desse modo a qualificação documental.

5.1.1. Caso as documentações não sejam apresentadas dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a

empresa será desclassificada, sendo convocada para apresentação de documentação a próxima empresa classificada no processo.

5.1.2. A entrega da documentação deverá ocorrer pessoalmente no Setor de Compras e Contratos do CHMSBC, 5º andar, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, localizado na Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo - CEP: 09850-550.

5.2. Os documentos obrigatórios de regularidade exigidos para a empresa classificada serão os seguintes:

5.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração devidamente registrados;

5.2.3. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas: I - Federal (CND - Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007); II - Estadual e III - Municipal, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

5.2.4. Prova de regularidade do FGTS (CRF);

5.2.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado;

5.2.6. Comprovante de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/11;

5.2.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega das propostas. Serão aceitas propostas de empresas em recuperação judicial, mediante apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste ato convocatório;

5.2.9. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e DEFIS;

5.2.10. Toda documentação específica e pertinente ao ramo de atividade;

5.2.11. Registro do produto emitido pela Anvisa com data de validade;

5.2.12. Atestado de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, pertinente ao ramo de atividade da interessada, registrado no órgão competente. Para serem considerados aptos a comprovação de capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) deverá fazer menção ao fornecimento em unidades hospitalares compatíveis e em características com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do presente objeto.

5.2.13. Declaração de ciência (Anexo IV).

5.3. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

6. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

6.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega de propostas.

6.2. Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC, que responderá em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para entrega de propostas.

6.3. O departamento responsável enviará Ata da Comissão de Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame.

6.4. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo em caso de análise técnica

que demande tempo maior para conclusão, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

7. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. A empresa poderá impugnar os termos do presente documento até 02 (dois) dias antes da data máxima para resposta (apresentação de propostas), devendo a impugnação ser encaminhada internamente para a análise da área competente, devendo a mesma analisar a aplicação do efeito suspensivo, ou não, do processo.

7.1.1. Eventual interposição de impugnação não incidirá, automaticamente, efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE.

7.2. Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará Ata contendo a decisão da Comissão para cada empresa.

7.3. Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, tendo a empresa participante o prazo de 02 (dois) dias úteis após publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como por envio via e-mail para cada um dos participantes da Ata com o resultado do julgamento das propostas.

7.3.1. Terá legitimidade para a apresentação do recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles indicados em procuração específica.

7.3.2. Eventual interposição de recurso não incidirá, automaticamente, efeito suspensivo ao presente Processo, salvo pedido expresso com respectivo deferimento pela CONTRATANTE.

7.4. Eventuais impugnações ou recursos deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados fisicamente no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, nos prazos estipulados nas cláusulas 7.1 e 7.3.

7.5. Havendo interposição de recursos por quaisquer empresas, as demais serão informadas para que caso tenham interesse, no prazo de 02 (dois) dias, apresentem impugnação e ou contrarrazões.

7.6. As empresas tomarão ciência do resultado pelo site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS VISTAS AO PROCESSO

8.1. Será franqueada vistas ao processo a todos interessados a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, Publicação da Ata da Comissão de Análise e Julgamento quanto a análise final da documentação da empresa vencedora do certame, ocasião em que também será aberto prazo para Recursos, nos termos da Cláusula 7.3.

8.2. Havendo pedido de vistas, que deverá ser formalizado em papel timbrado da empresa e protocolado fisicamente no Departamento de Compras, o prazo para Recurso será suspenso somente aos interessados que requereram vistas, até a efetiva análise do processo, considerando a necessidade de agendamento de data e horário.

9. DO CONTRATO

9.1. A empresa vencedora deverá, por intermédio de seu representante legal, imprimir o Contrato encaminhado eletronicamente e o assinar em 2 (duas) vias, rubricando as demais páginas, encaminhando-as ao Setor de Contratos do CHMSBC, localizada à Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encaminhamento do Contrato por meio

impresso ou eletrônico.

9.2. O contrato decorrente deste Ato Convocatório terá vigência a partir da data da sua assinatura, que ocorrerá após o término do prazo de eventuais recursos e impugnações, conforme previsto na cláusula 7.3 , e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado(s) por períodos menores, iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

9.2.1. Quando se tratar de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, a duração do contrato poderá ser prorrogada até o limite de 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do instrumento contratual.

9.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente processo e do contrato que vier a ser firmado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

10.1. O CHMSBC poderá aplicar advertência quando ocorrer prestação insatisfatória dos serviços ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos mesmos, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

10.2. Em caso de infrações, o CHMSBC poderá aplicar à CONTRATADA a seguinte sanção de multa:

10.2.1. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução parcial ou total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, nos termos da cláusula 8.2 da Minuta de Contrato;

10.2.2. Faculta-se ao CHMSBC, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento ou o serviço contratado, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

10.3. O CHMSBC poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação no processo a ser realizada pelo Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que o CHMSBC encaminhará relato do ocorrido à municipalidade e à Fundação do ABC, mantenedora do CHMSBC, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

10.4. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

10.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, o CHMSBC notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

10.6. Uma vez apresentada a defesa, o CHMSBC poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

10.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo o CHMSBC realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. O CHMSBC deverá pagar, mensalmente, à CONTRATADA o valor dos produtos fornecidos, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

11.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco a fim de que possa o CHMSBC efetuar o pagamento através de depósito bancário.

11.2. O pagamento será realizado com no mínimo 60 (sessenta) dias após o recebimento dos produtos.

11.2.1. **Fica a critério da proponente ofertar prazo acima de 60 (sessenta) dias;**

11.2.2. A CONTRATADA deverá apresentar junto a todas as notas fiscais as certidões de regularidade junto ao INSS (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando a manutenção das condições habilitatórias, para esse fim.

11.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

11.4. Dos pagamentos, será retido na fonte, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

11.5. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, em razão do Contrato de Gestão SS nº 001/2018, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, para a gestão do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo.

11.6. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreativável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SS nº 001/2018.

11.7. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 11.5 e 11.6 deste ATO CONVOCATÓRIO.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo (CHMSBC) se reserva o direito de cancelar o presente processo, a qualquer tempo, fundamentando sua decisão.

a) Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Dep. de Compras e Contratos do Complexo Hospitalar de São Bernardo do Campo (CHMSBC), à Estrada dos Alvarengas, nº 1001 – Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, Telefone: 4353-1500 ou por e-mail: bruno.dorcides@chmsbSbc.org.br, tissiane.franco@chmsbc.org.br, marcio.sfaria@chmsbc.org.br, paloma.feitosa@chmsbc.org.br, samara.carvalho@chmsbc.org.br, adriana.ssantos@chmsbc.org.br, henrique.madureira@chmsbc.org.br e tiago.nascimento@chmsbc.org.br.

12.2. Seguem os seguintes Anexos ao presente Instrumento:

- a) Anexo I – Minuta de Contrato;
- b) Anexo II – Especificações Técnicas;
- c) Anexo III – Requisitos Básicos de Segurança e Medicina do Trabalho;
- d) Anexo IV – Declaração de Ciência.

São Bernardo do Campo/SP, 16 de setembro de 2021.

Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo - CHMSBC
Setor de Compras e Contratos Administrativos

ANEXO I

MINUTA - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº .../2021

Processo nº 056/2021

EMENTA: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos hospitalares (sondas, drenos e dispositivo urinário), para as unidades que compõe o Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo.

CONTRATADA: ...

Por este instrumento contratual, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.571.275/0017-60, estabelecida à Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP, neste ato representada por sua Diretora Geral, Dra. Agnes Mello Farias Ferrari, brasileira, casada, médica, portadora do RG/UF nº 11.801.246-0 e inscrita no CPF/MF sob o nº 083.923.878-99, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa ..., com sede a Rua ..., ..., ..., ..., ..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..., representada por ..., portadora do RG/UF nº ... e do CPF/MF nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 056/2021, têm como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos hospitalares (sondas, drenos e dispositivo urinário), para o Hospital de Clínicas Municipal José Alencar, Hospital Anchieta, Hospital de Urgência, Hospital Municipal Universitário e Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher (CAISM), unidades que compõe o Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, conforme especificações técnicas exigidas no presente instrumento e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1.1. A Proposta Comercial da CONTRATADA, no que não for contrária ao estabelecido no presente instrumento, é parte integrante deste Contrato.

2. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. A CONTRATADA realizará o fornecimento para as seguintes unidades:

Unidade	Endereço
HC	Rua Paulo Coppini, nº 35 - Alvarenga – São Bernardo do Campo – SP.
HA	Rua Silva Jardim, 470 – Centro – São Bernardo do Campo – SP.
HU	Rua Joaquim Nabuco, nº 380, Centro – São Bernardo do Campo – SP.
HMU	Av. Bispo Cesar D'Acors Filho, 161 – Rudge Ramos – São Bernardo do Campo/SP.
CAISM	Rua Brasil, 350 – Rudge Ramos/SP.

2.2. A CONTRATADA deverá fornecer os insumos conforme programação do setor Logística, apresentando materiais íntegros de acordo com as especificações técnicas de cada produto.

2.3. A CONTRATADA realizará, às suas expensas, o transporte de entrega, devendo atender rigorosamente, todos os prazos estipulados neste instrumento.

2.4. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais individualmente embalados em invólucro, que comprove a barreira microbiana e abertura asséptica, de acordo com a legislação da ANVISA e do Ministério da Saúde (nos casos de descartáveis estéreis).

2.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, bem como em embalagens que garantam a proteção, reunindo assim, as condições necessárias à perfeita conservação de todas as características de fabricação.

2.6. A CONTRATADA fornecerá os materiais na quantidade solicitada, de modo que, estes produtos serão de uso exclusivo ao atendimento direto as necessidades da CONTRATANTE.

2.7. Os materiais deverão ter prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses, a partir da entrega à CONTRATANTE.

2.8. Durante a validade ou vida útil, em condições normais de estocagem, uso ou manuseio, se os bens perderem suas características ou deteriorarem-se, serão trocados por outros materiais em condições íntegras com prazo de validade de 12 (doze) meses, sendo entregues no prazo de 48h00 (quarenta e oito horas).

2.9. A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado Central do Hospital de Clínicas Municipal José Alencar, tendo como endereço a Rua Paulo Coppini, nº 35 – Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30.

2.10. A CONTRATADA deverá fornecer os insumos conforme programação do setor Logística, apresentando materiais íntegros de acordo com as especificações técnicas de cada produto.

2.11. A CONTRATADA iniciará o fornecimento a partir da data de assinatura do presente instrumento e conforme solicitação de entrega encaminhada pelo setor de PCP da CONTRATANTE, sendo sua execução obrigatoriamente fiscalizada pela mesma, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA deverá substituir ou sanar às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da fabricação, manutenção ou de materiais empregados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da informação a ser realizada preferencialmente por escrito.

3.2. A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão do fornecimento, alteração de horário de atendimento, remarcações ou qualquer anormalidade verificada na execução do contrato, devendo do mesmo modo, prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA deverá garantir todo o apoio técnico por profissional especializado nos produtos, referente a treinamento de pessoal junto às unidades usuárias, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

3.4. A CONTRATADA deverá atribuir no momento da assinatura do Contrato, o responsável para o atendimento a CONTRATANTE, fornecendo o contato telefônico e e-mail do mesmo.

3.4.1. Eventual alteração do responsável técnico deverá ser imediatamente informada a CONTRATANTE, encaminhando imediatamente o novo contato.

3.5. A CONTRATADA é responsável por garantir a execução plena do objeto deste Contrato, sem qualquer interrupção, independentemente de suas eventuais necessidades de adaptação, desde a assinatura do presente Contrato, salvo caso fortuito ou força maior.

3.6. Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

3.7. A CONTRATADA deverá indicar um profissional, na condição de preposto contratual, responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do Contrato.

3.8. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, quando no ambiente da CONTRATANTE, apresentem-se de forma adequada, identificados com crachá da empresa com foto recente, que obedeçam aos regulamentos internos do local de trabalho, normas técnicas e protocolos recomendados para os procedimentos realizados.

3.9. A CONTRATADA deverá comunicar previamente a CONTRATANTE nos casos de modificação ou indisponibilidade da marca dos materiais utilizados, dando as justificativas da alteração e apresentando as outras marcas do material para análise e aprovação da CONTRATANTE, se obrigando a manter os preços estabelecidos no presente Contrato, caso esses sejam de maior valor.

3.9.1. A solicitação de alteração de marca deverá ser realizada dentro de um prazo mínimo de 10 (dez) dias antecedentes a próxima entrega, informando junto a solicitação a data em que o fornecimento será regularizado.

3.9.2. Caso a marca proposta não seja aprovada, a CONTRATADA deverá apresentar outra opção que seja compatível com os padrões já utilizados.

3.9.3. Se, após as análises, nenhuma marca apresentada for aprovada, a CONTRATANTE se faculta o direito de buscar empresas que forneçam o item em questão no mercado, cabendo a CONTRATADA arcar com as custas no tocante a diferença do valor contratado com o valor adquirido, até a regularização do fornecimento da marca inicialmente contratada.

3.10. A CONTRATADA deve cumprir, além das normas vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.11. A CONTRATADA não reproduzirá, divulgará ou utilizará em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do fornecimento dos produtos discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

3.12. A CONTRATADA não utilizará o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

3.13. A CONTRATADA instruirá sua mão-de-obra, quanto à prevenção de acidente no trabalho de acordo com as normas vigentes instituídas pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE, provendo-os dos equipamentos de proteção individual (EPI), com exceção aos itens constantes no item 5.6 do Anexo III, bem como fiscalizando o seu uso.

3.14. A CONTRATADA fará o fornecimento dos produtos dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das normas técnicas e legislações vigentes.

3.15. A CONTRATADA garantirá livre acesso a informações, dos procedimentos e à documentação referente aos produtos fornecidos, aos gestores indicados pela CONTRATANTE, para o acompanhamento da gestão contratual.

3.16. A CONTRATADA responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de suas ações, tendo direito a CONTRATANTE ao ressarcimento da CONTRATADA, por força contratual, em eventual responsabilidade da CONTRATANTE em decorrência de defeitos nos produtos fornecidos da CONTRATADA, podendo inclusive denunciá-la à lide para evitar o ajuizamento de ação de regresso.

3.16.1. Caberá à CONTRATADA requerer a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo de eventuais ações demandadas por seus funcionários em face da CONTRATANTE, visando minimizar prejuízos judiciais e econômicos para esta Instituição.

3.17. Ao final da vigência deste Contrato, toda a documentação, históricos, processos estabelecidos e arquivos gerados, deverão ser entregues pela CONTRATADA a CONTRATANTE.

3.18. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com encargos e obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual, sendo que os empregados da CONTRATADA não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE.

3.19. A CONTRATADA terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da CONTRATANTE, através de formulários próprios.

3.20. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

3.21. A CONTRATADA cumprirá o Regimento Interno e as demais Normas Internas do CONTRATANTE, assim como outras normas relativas à engenharia de segurança do trabalho com base na lei 6.514, de 22/09/1977, portaria 3.214, (NR) e demais disposições legais e às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde.

3.22. A CONTRATADA manterá completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, inclusive os dados protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709/2018, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar, tratar, ou deles dar conhecimentos a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

3.23. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os produtos fornecidos, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução do fornecimento dos produtos, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo a disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

3.24. A CONTRATADA assume a defesa contra quaisquer reclamações ou demandas ambientais, administrativas e judiciais, arcando com os respectivos ônus, decorrentes de quaisquer falhas no fornecimento ora contratados ou danos que venham a ser causados durante o período de fornecimento dos produtos, seja na atuação direta, seja por seus empregados ou prepostos.

3.25. A CONTRATADA não terá como sócios, gerentes, diretores ou administradores, os cônjuges, companheiros (as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de funcionários, ocupantes dos cargos de direção, chefia, assessoramento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

3.26. A CONTRATADA não utilizará na execução do objeto do presente contrato, quaisquer funcionários, administradores ou ocupantes de cargos de direção da Fundação do ABC e de suas mantidas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE gerenciará o Contrato, por intermédio de sua Gerência de Logística e Suprimentos.

4.2. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento deste Contrato.

4.3. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, referentes aos produtos fornecidos, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Gestor do Contrato, sendo assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

4.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única responsável pelo fornecimento, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos fornecidos e aceitos pela CONTRATANTE.

4.5. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao adequado fornecimento dos produtos.

4.6. A CONTRATANTE emitirá pareceres em todos os atos relativos à execução deste Contrato, em especial, a aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.

4.7. A CONTRATANTE permitirá o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para o fornecimento dos produtos, quando autorizados.

4.8. A CONTRATANTE exigirá, após ter advertido a CONTRATADA por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

4.9. É vedada à CONTRATANTE, e seus representantes, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

4.10. A CONTRATANTE assegurará as condições mínimas para a realização dos procedimentos com segurança, garantindo a guarda e conservação dos produtos fornecidos, após sua conferência e entrada em seu estabelecimento.

4.11. A CONTRATANTE fiscalizará por intermédio do gestor/fiscal do contrato os produtos objeto do Contrato.

4.12. A CONTRATANTE prestará informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

5.1. A CONTRATANTE poderá aplicar advertência quando ocorrer fornecimento insatisfatório dos produtos ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende as sanções posteriormente descritas.

5.2. Em caso de infrações, o CHMSBC poderá aplicar à CONTRATADA a seguinte sanção de multa:

5.2.1. Multa de 20% (vinte por cento), por inexecução parcial ou total do contrato, calculada sobre o valor total do Contrato. Na hipótese de reincidência por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, nos termos da cláusula 8.2;

5.2.2. Faculta-se ao CHMSBC, no caso da CONTRATADA não cumprir o fornecimento contratado, adquirir o produto de outra empresa, devendo a CONTRATADA arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos para a aquisição.

5.3. A CONTRATANTE poderá, em decorrência da gravidade dos atos praticados pela CONTRATADA, suspender temporariamente sua participação em coleta de preços a ser realizada pelo Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

5.3.1. A CONTRATADA possui plena ciência que a CONTRATANTE encaminhará relato do ocorrido a municipalidade e a Fundação do ABC, mantenedora da CONTRATANTE, para que caso assim desejem, também suspendam o direito de participar em processos de compras/contratação por eles iniciados.

5.4. A sanção de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA de indenizar a CONTRATANTE por eventuais perdas e danos.

5.5. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da referida notificação.

5.6. Uma vez apresentada a defesa, a CONTRATANTE poderá, após análise, deferir a pretensão, restando afastada, então, a possibilidade da penalização, ou indeferir a pretensão, dando prosseguimento aos trâmites administrativos visando à efetiva aplicação da pena.

5.6.1. Na hipótese de indeferimento, será a CONTRATADA notificada da referida decisão, podendo a CONTRATANTE realizar o abatimento da multa calculada na nota fiscal emitida para o pagamento dos serviços contratados.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

6.1. A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor dos produtos fornecidos, exclusivamente através de depósito em conta corrente.

6.1.1. A CONTRATADA deverá indicar na documentação fiscal o número de sua conta corrente, agência e banco no qual deverá ser efetuado o pagamento.

6.1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos títulos via cobrança bancária.

6.2. O pagamento será realizado com no mínimo 60 (sessenta) dias após o recebimento dos produtos, com a apresentação junto a Nota Fiscal / Fatura das certidões de regularidade fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente a débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União (CND), FGTS (CRF) e Justiça do Trabalho (CNDT), por parte da CONTRATADA.

6.2.1. Fica a critério da CONTRATADA ofertar prazo acima de 60 (sessenta) dias;

6.2.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo previsto na presente Cláusula será reiniciado.

6.2.3. Dos pagamentos, será retido na fonte, quando for o caso, o valor correspondente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSqn), nos termos da legislação específica e demais tributos que recaiam sobre o valor faturado.

6.2.4. A liberação para pagamento da nota fiscal/fatura ficará condicionada ao ateste do Gestor do Contrato e à entrega dos documentos mencionados no item 6.2.

6.2.5. Todas as notas fiscais emitidas devem ter os seguintes dizeres: “**Despesa realizada com base no C.Gestão SS nº 001/2018 com a PMSBC.**”

6.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal desmembrada para cada unidade, e estas deverão ser emitidas para a Fundação do ABC – Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo, CNPJ nº 57.571.275/0017-60.

Endereço de Fatura e Cobrança: Estrada dos Alvarengas, 1001 – Bairro Alvarenga – São Bernardo do Campo/SP.

6.3.1. Fica facultado a CONTRATADA o envio da nota fiscal eletronicamente.

6.4. A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, em razão do Contrato de Gestão SS nº 001/2018, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, para a gestão do Complexo Hospitalar Municipal de São Bernardo do Campo.

6.5. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão SS nº 001/2018.

6.6. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 6.4 e 6.5 deste CONTRATO.

7. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, desde que, de forma fundamentada e em consenso, sempre através de termo aditivo.

7.2. As partes poderão realizar acréscimos ou supressões ao objeto do presente contrato desde que previamente acordadas e formalizadas por meio de termo aditivo.

7.2.1. Os acréscimos e supressões poderão ser solicitados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA, em caso de discordância, notificar o interesse no distrato observando o prazo mínimo estipulado neste instrumento.

8. DA RESCISÃO/RESILIÇÃO

8.1. As partes poderão resiliar, imotivadamente, o presente Contrato, desde que comunicado por escrito à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, em qualquer caso, nenhuma indenização será devida.

8.2. A rescisão, por inadimplemento das obrigações prevista no presente Contrato poderá ser declarada unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante decisão motivada.

8.3. Dar-se-á automaticamente a rescisão dos contratos decorrentes de obrigações contraídas por meio de Convênios Administrativos ou Contratos de Gestão, no caso de rescisão das respectivas avenças administrativas, sendo que nesta hipótese nenhuma indenização será devida, facultando-se a resilição unilateral sem aviso prévio.

8.4. Na hipótese de rescisão por inadimplemento, além das sanções cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo do fornecimento não executado, sem prejuízo da retenção de créditos, reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados.

9. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio.

9.1.1. O cessionário fica sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação previamente estabelecidos.

10. DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

10.1. Caso as partes tenham que ingressar em juízo para haver o que lhe for devido, ficarão sujeitas ao pagamento do principal, despesas processuais e honorários conforme determinação judicial arbitrada em sentença.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

11.1.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais ou menores períodos e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

1.1.1. O valor permanecerá inalterado durante a vigência do presente Contrato, podendo ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, desde que o índice a ser aplicado seja previamente discutido e acordado pelas partes.

12. DO VALOR

12.1. Dá-se ao presente Contrato o valor total anual estimado de R\$..., sendo:

Código MV	Descrição	U.M	Estimativa Anual	Valor Unitário	Valor Total Estimado
785	Dreno de pezzer borracha est nº18	Unidade	12	R\$...	R\$...
791	Dreno de pezzer borracha est nº20	Unidade	12	R\$...	R\$...
804	Dreno de pezzer borracha est nº26	Unidade	12	R\$...	R\$...
809	Dreno de pezzer borracha est nº30	Unidade	36	R\$...	R\$...
816	Dreno de sucção continua sist. fec 3,2 mm	Unidade	360	R\$...	R\$...
818	Dreno de sucção continua sist. fech 4,8 mm	Unidade	480	R\$...	R\$...
820	Dreno de tórax nº12	Unidade	12	R\$...	R\$...
821	Dreno de tórax nº14	Unidade	24	R\$...	R\$...
822	Dreno de tórax nº16	Unidade	72	R\$...	R\$...
824	Dreno de tórax nº18	Unidade	72	R\$...	R\$...
825	Dreno de tórax nº20	Unidade	84	R\$...	R\$...

828	Dreno de tórax nº22	Unidade	36	R\$...	R\$...
829	Dreno de tórax nº24	Unidade	12	R\$...	R\$...
830	Dreno de tórax nº28	Unidade	120	R\$...	R\$...
832	Dreno de tórax nº32	Unidade	120	R\$...	R\$...
834	Dreno de tórax nº38	Unidade	36	R\$...	R\$...
1454	Dispositivo urina masc. c/ extensor nº4	Unidade	600	R\$...	R\$...
1459	Dispositivo urina masc. c/ extensor nº5	Unidade	2400	R\$...	R\$...
1460	Dispositivo urina masc. c/ extensor nº6	Unidade	1200	R\$...	R\$...
1468	Dreno de kherr nº 16	Unidade	12	R\$...	R\$...
1471	Dreno de kherr nº 20	Unidade	12	R\$...	R\$...
1473	Dreno de penrose estéril c/ gaze nº 01	Unidade	240	R\$...	R\$...
1474	Dreno de penrose estéril c/ gaze nº 02	Unidade	360	R\$...	R\$...
1475	Dreno de penrose estéril c/ gaze nº 03	Unidade	120	R\$...	R\$...
1476	Dreno de penrose estéril c/ gaze nº 04	Unidade	48	R\$...	R\$...
1781	Sonda Foley 3v n.18 30cc	Unidade	240	R\$...	R\$...
1794	Sonda Foley 3v n.20 30cc	Unidade	240	R\$...	R\$...
1803	Sonda Foley 3v n.22 30cc	Unidade	120	R\$...	R\$...
1808	Sonda Foley 3v n.24 30cc	Unidade	120	R\$...	R\$...
1819	Sonda gástrica n.04 curta aprox. 60cm	Unidade	6000	R\$...	R\$...
1821	Sonda gástrica n.06 curta aprox. 60cm	Unidade	8400	R\$...	R\$...
1825	Sonda gástrica n.08 curta aprox. 60cm	Unidade	2400	R\$...	R\$...
1827	Sonda nasogastrica n 04 longa aprox. 1,00m	Unidade	24	R\$...	R\$...
1828	Sonda Foley 2v n.08 30cc	Unidade	24	R\$...	R\$...
1829	Sonda Foley 2v n.10 05cc	Unidade	60	R\$...	R\$...
1830	Sonda nasogastrica n 06 longa aprox. 1.00m	Unidade	360	R\$...	R\$...
1832	Sonda Foley 2v n.12 30cc	Unidade	120	R\$...	R\$...
1833	Sonda nasogastrica n 08 longa aprox. 1,00m	Unidade	480	R\$...	R\$...
1834	Sonda Foley 2v n.14 30cc	Unidade	3840	R\$...	R\$...
1835	Sonda nasogastrica n 10 longa aprox. 1.00m	Unidade	480	R\$...	R\$...
1836	Sonda Foley 2v n.18 30cc	Unidade	3600	R\$...	R\$...
1837	Sonda nasogastrica n 12 longa aprox. 1.00m	Unidade	360	R\$...	R\$...
1838	Sonda Foley 2v n.20 30cc	Unidade	840	R\$...	R\$...
1839	Sonda Foley 2v n.22 30cc	Unidade	240	R\$...	R\$...
1840	Sonda nasogastrica n 14 longa aprox. 1.00m	Unidade	240	R\$...	R\$...
1841	Sonda Foley 2v n.24 30cc	Unidade	48	R\$...	R\$...
1844	Sonda nasogastrica n 16 longa aprox. 1.00m	Unidade	300	R\$...	R\$...
1845	Sonda Foley 2v n.16 30cc	Unidade	4080	R\$...	R\$...
1847	Sonda nasogastrica n 18 longa aprox. 1.00m	Unidade	960	R\$...	R\$...
1852	Sonda nasogastrica n 20 longa aprox. 1.00m	Unidade	960	R\$...	R\$...

1872	Sonda p/ alimentação enteral n.06 inf	Unidade	600	R\$...	R\$...
1876	Sonda p alimentação enteral n 08 inf	Unidade	180	R\$...	R\$...
1877	Sonda p alimentação enteral n 10 adulto	Unidade	120	R\$...	R\$...
1879	Sonda p alimentação enteral n 12 adulto	Unidade	9600	R\$...	R\$...
1881	Sonda p/ gastrostomia 12 fr	Unidade	180	R\$...	R\$...
1884	Sonda p/ gastrostomia 14 fr	Unidade	72	R\$...	R\$...
1887	Sonda p/ gastrostomia 16 fr	Unidade	84	R\$...	R\$...
1889	Sonda p/ gastrostomia 18 fr	Unidade	120	R\$...	R\$...
1893	Sonda p/ gastrostomia 20 fr	Unidade	300	R\$...	R\$...
1898	Sonda p/ gastrostomia 22 fr	Unidade	84	R\$...	R\$...
4153	Sonda folley 3v n.16 30cc	Unidade	120	R\$...	R\$...
5064	Sonda p/gastrostomia 24 fr	Unidade	36	R\$...	R\$...
11260	Dispositivo urinário tam p (aprox. 25mm).	Unidade	1200	R\$...	R\$...
11261	Dispositivo urinário tam m (aprox. 30mm)	Unidade	4800	R\$...	R\$...
11262	Dispositivo urinário tam g (aprox. 35mm)	Unidade	3000	R\$...	R\$...
16901	Dreno de penrose siliconado12mm x 40cm	Unidade	480	R\$...	R\$...
19631	Dreno de tórax nº10	Unidade	12	R\$...	R\$...
				Valor Total Estimado	R\$...

12.1.1. O valor acima descrito se trata de mera estimativa, não se obrigando a CONTRATANTE, de forma alguma, a atingi-lo.

13. DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO

13.1. A CONTRATADA não poderá opor a CONTRATANTE a exceção do Contrato não cumprido como fundamento para a interrupção unilateral do serviço, nos termos de art. 476 do Código Civil.

14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o Foro do município de São Bernardo do Campo, para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente do presente contrato, com expressa renúncia a outro por mais privilegiado que seja.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante a execução deste Contrato todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento de Coleta de Preços.

15.2. Considerando a possibilidade de as partes negociarem os termos deste contrato, fica desde já afastada, na presente contratação, a aplicabilidade do artigo 423 do Código Civil vigente.

15.3. Os termos deste Contrato são confidenciais e, salvo disposição legal em contrário, a CONTRATANTE não poderá divulgar esses termos a nenhum terceiro sem o consentimento por escrito da CONTRATADA.

15.4. A tolerância por qualquer das Partes quanto ao cumprimento das cláusulas e condições contratuais ora firmadas não implicará renúncia, novação, transação ou precedente, devendo ser havida como mera liberalidade.

15.5. Se uma disposição contratual for considerada inválida, ilegal ou inexecutável a qualquer título, tal disposição será considerada em separado e não invalidará as disposições restantes, as quais não serão afetadas por esse fato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as Cláusulas, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Bernardo do Campo/SP, ...de ... de 2021.

AGNES MELLO FARIAS FERRARI

Diretora Geral

FUNDAÇÃO DO ABC – COMPLEXO HOSPITALAR MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

...
...
...

Testemunhas:

1- Nome: _____ CPF.: _____ Ass.: _____
2- Nome: _____ CPF.: _____ Ass.: _____

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cód	Item	Descrição técnica
785	Dreno de pezzer borracha est nº18	Dreno de pezzer borracha estéril nº 18 dreno de pezzer descartável calibre n. 18, confeccionado em látex natural, atóxico, formato tubular, paredes finas e maleáveis, estéril, descartável. Ter registro no ministério da saúde e a embalagem estar de acordo com a rdc 185 da Anvisa.
791	Dreno de pezzer borracha est nº20	Dreno de pezzer borracha estéril nº 20 - dreno de pezzer descartável calibre n. 20, confeccionado em látex natural, atóxico, formato tubular, paredes finas e maleáveis, estéril, descartável. Ter registro no ministério da saúde e a embalagem estar de acordo com a rdc 185 da Anvisa.
804	Dreno de pezzer borracha est nº26	Dreno de pezzer borracha estéril nº 26 - dreno de pezzer descartável calibre n. 26, confeccionado em látex natural, atóxico, formato tubular, paredes finas e maleáveis, estéril, descartável. Ter registro no ministério da saúde e a embalagem estar de acordo com a rdc 185 da Anvisa.
809	Dreno de pezzer borracha est nº30	Dreno de pezzer borracha estéril nº 30 - dreno de pezzer descartável calibre n. 30, confeccionado em látex natural, atóxico, formato tubular, paredes finas e maleáveis, estéril, descartável. Ter registro no ministério da saúde e a embalagem estar de acordo com a rdc 185 da Anvisa.
816	Dreno de sucção continua sist. fec 3,2 mm	Dreno de sucção continua sistema fechado 3,2 mm, descartável, esterilizado por óxido de etileno, uso único, radiopaco, atóxico e apirogênico. Tubular, no tamanho 3,2mm, com 3 vias de drenagem, introdutor metálico em aço inox com ponta perfurante, reservatório sanfonado transparente, com marcador de volume, com válvula anti-refluxo e tampa luer-lock, no tamanho 500ml, com pressão negativa de +/- 120mmhg. Isento de látex
818	Dreno de sucção continua sist. fech 4,8 mm	Dreno de sucção continua sistema fechado 4,8 mm, descartável, esterilizado por óxido de etileno, uso único, radiopaco, atóxico e apirogênico. Tubular, no tamanho 4,8mm, com 3 vias de drenagem, reservatório sanfonado transparente, introdutor metálico com ponta cortante, com marcador de volume, com válvula anti-refluxo e tampa luer-lock, no tamanho 500ml, com pressão negativa de +/- 120mmhg.
820	Dreno de torax nº12	Dreno de tórax nº 12 - dreno com material atóxico, radiopaco, de silicone rígido, descartável, com conector para adaptação do dreno de tórax, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual e registro no MS.
821	Dreno de torax nº14	Dreno de tórax nº 14 - dreno com material atóxico, radiopaco, de silicone rígido, descartável, com conector para adaptação do dreno de tórax, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual e registro no MS

822	Dreno de tórax nº16	Dreno de tórax nº 16 - dreno com material atóxico, radiopaco, de silicone rígido, descartável, com conector para adaptação do dreno de tórax, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual e registro no MS
824	Dreno de tórax nº18	Dreno de tórax nº 18 - dreno com material atóxico, radiopaco, de silicone rígido, descartável, com conector para adaptação do dreno de tórax, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual e registro no MS
825	Dreno de tórax nº20	Dreno de tórax nº 20 - dreno com material atóxico, radiopaco, de silicone rígido, descartável, com conector para adaptação do dreno de tórax, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual e registro no MS
828	Dreno de tórax nº22	Dreno de tórax nº 22 - dreno com material atóxico, radiopaco, de silicone rígido, descartável, com conector para adaptação do dreno de tórax, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual e registro no MS
829	Dreno de tórax nº24	Dreno de tórax nº 24 - dreno com material atóxico, radiopaco, de silicone rígido, descartável, com conector para adaptação do dreno de tórax, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual e registro no MS
830	Dreno de tórax nº28	Dreno de tórax nº 28 - dreno com material atóxico, radiopaco, de silicone rígido, descartável, com conector para adaptação do dreno de tórax, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual e registro no MS
832	Dreno de tórax nº32	Dreno de tórax nº 32 - dreno com material atóxico, radiopaco, de silicone rígido, descartável, com conector para adaptação do dreno de tórax, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual e registro no MS.
834	Dreno de tórax nº38	Dreno de tórax nº 38 - dreno com material atóxico, radiopaco, de silicone rígido, descartável, com conector para adaptação do dreno de tórax, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual e registro no MS
1454	Dispositivo urina masc. c/ extensor nº4	Dispositivo urinário masculino c/ extensão nº 04 - descartável, formato anatômico, confeccionado em material especial, resistente a urina, com flexibilidade ideal que evite compressão. Extremidade distal com reforço no funil para conexão adequada ao coletor de urina

1459	Dispositivo urina masc. c/ extensor nº5	Dispositivo urinário masculino c/ extensão nº 05 - descartável, formato anatômico, confeccionado em material especial, resistente a urina, com flexibilidade ideal que evite compressão. Extremidade distal com reforço no funil para conexão adequada ao coletor de urina
1460	Dispositivo urina masc. c/ extensor nº6	Dispositivo urinário masculino c/ extensão nº 06 -descartável, formato anatômico, confeccionado em material especial, resistente a urina, com flexibilidade ideal que evite compressão. Extremidade distal com reforço no funil para conexão adequada ao coletor de urina
1468	Dreno de kherr nº 16	Dreno de kherr nº 16 - em forma t, descartável, estéril, material flexível, tubular, paredes finas e maleáveis.
1471	Dreno de kherr nº 20	Dreno de kherr nº 20 - em forma t, descartável, estéril, material flexível, tubular, paredes finas e maleáveis.
1473	Dreno de penrose estéril c/ gaze nº 01	Dreno de penrose estéril c/ gaze nº 01 - dreno de penrose nº 01 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual, pacote c/ 12 unidades.
1474	Dreno de penrose estéril c/ gaze nº 02	Dreno de penrose estéril c/ gaze nº 02 - dreno de penrose nº 02 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual, pacote c/ 12 unidades.
1475	Dreno de penrose estéril c/ gaze nº 03	Dreno de penrose estéril c/ gaze nº 03 - dreno de penrose nº 03 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual, pacote c/ 12 unidades.
1476	Dreno de penrose estéril c/ gaze nº 04	Dreno de penrose estéril c/ gaze nº 04 - dreno de penrose nº 04 em látex natural, estéril, flexível, formato tubular, reto, uniforme em toda extensão, paredes finas e maleáveis, embalagem individual, pacote c/ 12 unidades.
1781	Sonda folley 3v n.18 30cc	Sonda folley 3v nº 18 30 cc descartável, estéril, atóxica, apirogênica, em látex siliconizado, com balão com válvula de enchimento adaptável a seringa com 3 vias na extremidade distal e a proximal (ponta) deverá ser arredondada com dois orifícios contra laterais. Deverá apresentar o número e a capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Embalagem interna em plástico incolor picotado nas extremidades, embalagem externa em papel grau cirúrgico.
1794	Sonda folley 3v n.20 30cc	Sonda folley 3v nº 20 30 cc descartável, estéril, atóxica, apirogênica, em látex siliconizada, balão com válvula de enchimento adaptável a seringa, com 3 vias na extremidade distal, e a extremidade proximal deverá ser arredondada com 2 orifícios contra laterais. Deverá apresentar o número e a capacidade do balão de aprox. 30 ml estampados em local visível e permanente. Embalagem interna em plástico incolor picotado nas extremidades. Embalagem externa em papel grau cirúrgico

1803	Sonda folley 3v n.22 30cc	Sonda folley 2v nº 22 30 cc descartável, estéril, atóxica, apirogênica, em látex siliconizado, com balão com válvula de enchimento adaptável a seringa com 3 vias na extremidade distal e a proximal (ponta) deverá ser arredondada com dois orifícios contra laterais. Deverá apresentar o número e a capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Embalagem interna em plástico incolor picotado nas extremidades, embalagem externa em papel grau cirúrgico.
1808	Sonda folley 3v n.24 30cc	Sonda folley 2v nº 24 30 cc descartável, estéril, atoxica, apirogênica, em látex siliconizado, com balão com válvula de enchimento adaptável a seringa com 3 vias na extremidade distal e a proximal (ponta) Deverá ser arredondada com dois orifícios contra laterais. Deverá apresentar o número e a capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Embalagem interna em plástico incolor picotado nas extremidades, embalagem externa em papel grau cirúrgico
1819	Sonda gástrica n.04 curta aprox. 60cm	Sonda gástrica n.04 curta aproximadamente 60cm, descartável, estéril, tubo de pvc atóxico, siliconizado, flexível, transparente, com 2 furos, conector rígido com tampa fixa a sonda. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.
1821	Sonda gástrica n.06 curta aprox. 60cm	Sonda gástrica n.,06 curta aproximadamente 60cm, descartável, estéril, tubo de pvc atóxico, siliconizado, flexível, transparente, com 2 furos, conector rígido com tampa fixa a sonda. Embalagem individual em papel grau cirúrgico
1825	Sonda gástrica n.08 curta aprox. 60cm	Sonda gástrica n.08 curta aproximadamente 60cm, descartável, estéril, tubo de pvc atóxico, siliconizado, flexível, transparente, com 2 furos, conector rígido com tampa fixa a sonda. Embalagem individual em papel grau cirúrgico.
1827	Sonda nasogastrica n 04 longa aprox. 1,00m	Sonda nasogastrica nº 04 longa descartável, aprox. 1,00m, estéril, tubo de pvc, atóxico, siliconizado, flexível, transparente. Conector rígido com tampa fixa a sonda. Embalagem individual. Tipo levine
1828	Sonda folley 2v n.08 30cc	Sonda folley 2v nº 08 30 cc - descartável, estéril, atóxica, apirogênica, em látex siliconizado, com balão com válvula de enchimento adaptável a seringa com 2 vias na extremidade distal e a proximal (ponta) deverá ser arredondada com dois orifícios contra laterais. Deverá apresentar o número e a capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Embalagem interna em plástico incolor picotado nas extremidades, embalagem externa em papel grau cirúrgico
1829	Sonda folley 2v n.10 05cc	Sonda foley 2v n.10 05cc - descartável, estéril, atóxica, epirogênica, em látex siliconizado, com balão com válvula de enchimento adaptável a seringa com 2 vias na extremidade distal e a proximal (ponta). Deverá ser arredondada com dois orifícios contralaterais.
1830	Sonda nasogastrica n 06 longa aprox. 1.00m	Sonda nasogastrica nº 06 longa aprox. 1,00m, descartável, estéril, tubo de pvc, atóxico, siliconizado, flexível, transparente. Conector rígido com tampa fixa a sonda. Embalagem individual. Tipo levine

1832	Sonda folley 2v n.12 30cc	Sonda folley 2v nº12 30 cc - descartável, estéril, atóxica, apirogênica, em látex siliconizado, com balão com válvula de enchimento adaptável a seringa com 2 vias na extremidade distal e a proximal (ponta) Deverá ser arredondada com dois orifícios contra laterais. Deverá apresentar o número e a capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Embalagem interna em plástico incolor picotado nas extremidades, embalagem externa em papel grau cirúrgico.
1833	Sonda nasogastrica n 08 longa aprox. 1,00m	Sonda nasogastrica nº 08 longa aprox. 1.00m, descartável, estéril, tubo de pvc, atóxico, siliconizado, flexível, transparente. Conector rígido com tampa fixa a sonda. Embalagem individual. Tipo levine
1834	Sonda folley 2v n.14 30cc	Sonda folley 2v nº14 30 cc - descartável, estéril, atóxica, apirogênica, em látex siliconizado, com balão com válvula de enchimento adaptável a seringa com 2 vias na extremidade distal e a proximal (ponta) Deverá ser arredondada com dois orifícios contra laterais. Deverá apresentar o número e a capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Embalagem interna em plástico incolor picotado nas extremidades, embalagem externa em papel grau cirúrgico
1835	Sonda nasogastrica n 10 longa aprox. 1.00m	Sonda nasogastrica nº 10 longa aprox. 1.00m, descartável, estéril, tubo de pvc, atóxico, siliconizado, flexível, transparente. Conector rígido com tampa fixa a sonda. Embalagem individual. Tipo Levine.
1836	Sonda folley 2v n.18 30cc	Sonda folley 2v nº 18 30 cc - descartável, estéril, atóxica, apirogênica, em látex siliconizado, com balão com válvula de enchimento adaptável a seringa com 2 vias na extremidade distal e a proximal (ponta) Deverá ser arredondada com dois orifícios contra laterais. Deverá apresentar o número e a capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Embalagem interna em plástico incolor picotado nas extremidades, embalagem externa em papel grau cirúrgico
1837	Sonda nasogastrica n 12 longa aprox 1.00m	Sonda nasogastrica nº 12 longa aprox. 1.00m, descartável, estéril, tubo de pvc, atóxico, siliconizado, flexível, transparente. Conector rígido com tampa fixa a sonda. Embalagem individual. Tipo levine
1838	Sonda folley 2v n.20 30cc	Sonda folley 2v nº 20 30 cc - descartável, estéril, atóxica, apirogênica, em latex siliconizado, com balão com válvula de enchimento adaptável a seringa com 2 vias na extremidade distal e a proximal (ponta). Deverá ser arredondada com dois orifícios contra laterais. Deverá apresentar o número e a capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Embalagem interna em plástico incolor picotado nas extremidades, embalagem externa em papel grau cirúrgico
1839	Sonda folley 2v n.22 30cc	Sonda folley 2v nº 22 30 cc - descartável, estéril, atóxica, apirogênica, em látex siliconizado, com balão com válvula de enchimento adaptável a seringa com 2 vias na extremidade distal e a proximal (ponta) Deverá ser arredondada com dois orifícios contra laterais. Deverá apresentar o número e a capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Embalagem interna em plástico incolor picotado nas extremidades, embalagem externa em papel grau cirúrgico.

1840	Sonda nasogastrica n 14 longa aprox 1.00m	Sonda nasogastrica nº 14 longa aprox. 1,00m, descartável, estéril, tubo de pvc, atóxico, siliconizado, flexível, transparente. Conector rígido com tampa fixa a sonda. Embalagem individual. Tipo levine
1841	Sonda folley 2v n.24 30cc	Sonda folley 2v nº 24 30 cc - descartável, estéril, atóxica, apirogênica, em látex siliconizado, com balão com válvula de enchimento adaptável a seringa com 2 vias na extremidade distal e a proximal (ponta) Deverá ser arredondada com dois orifícios contra laterais. Deverá apresentar o número e a capacidade do balão estampados em local visível e permanente. Embalagem interna em plástico incolor picotado nas extremidades, embalagem externa em papel grau cirúrgico.
1844	Sonda nasogastrica n 16 longa aprox. 1.00m	Sonda nasogastrica nº 16 longa aprox. 1.00m, descartável, estéril, tubo de pvc, atóxico, siliconizado, flexível, transparente. Conector rígido com tampa fixa a sonda. Embalagem individual. Tipo levine
1845	Sonda folley 2v n.16 30cc	Sonda folley 2v nº 16 30 cc - descartável, estéril, atóxica, apirogênica, em látex siliconizada, balão com válvula de enchimento adaptável a seringa, com 3 vias na extremidade distal, e a extremidade proximal Deverá ser arredondada com 2 orifícios contra laterais. Deverá apresentar o número e a capacidade do balão de aprox. 30 ml estampados em local visível e permanente. Embalagem interna em plástico incolor picotado nas extremidades. Embalagem externa em papel grau cirúrgico.
1847	Sonda nasogastrica n 18 longa aprox 1.00m	Sonda nasogastrica nº 18 longa aprox. 1,00m, descartável, estéril, tubo de pvc, atóxico, siliconizado, flexível, transparente. Conector rígido com tampa fixa a sonda. Embalagem individual. Tipo levine
1852	Sonda nasogastrica n 20 longa aprox. 1.00m	Sonda nasogastrica nº 20 longa aprox. 1,00m, descartável, estéril, tubo de pvc, atóxico, siliconizado, flexível, transparente. Conector rígido com tampa fixa a sonda. Embalagem individual. Tipo levine
1872	Sonda p/ alimentação enteral n.06 inf	Sonda p/ alimentação enteral n. 06 inf. Sonda de nutrição enteral confeccionada em poliuretano, biocompatível, flexível, siliconizada, radiopaca, calibre 06 com no mínimo 60cm de comprimento, com graduação em toda sua extensão, com fio guia, extremidade distal com conector universal em y, extremidade proximal com ponta em tungstenio, estéril, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente.
1876	Sonda p alimentação enteral n 08 inf	Sonda p/ alimentação enteral n. 08 inf. Sonda de nutrição enteral confeccionada em poliuretano, biocompatível, flexível, siliconizada, radiopaca, calibre 08 com no mínimo 60cm de comprimento, com graduação em toda sua extensão, com fio guia, extremidade distal com conector universal em y, extremidade proximal com ponta em tungstenio, estéril, embalado em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica. A apresentação do produto deverá obedecer a legislação vigente.

1877	Sonda p/ alimentação enteral nº 10 adulto	Sonda p/ alimentação enteral nº 10 adulto confeccionada em poliuretano puro biocompatível ou silicone, descartável, estéril, radiopaco, ponta de tungstênio, com flexibilidade adequada, marcas de medidas em sua extensão, conexão universal, com fio guia descartável de aço inoxidável, com ponteira de mola flexível, resistente a fadiga por flexão ou tração, contraste radiopaco para localização, possuir marcas que indiquem seu posicionamento. Ponteira não reativa a fluidos gástricos, para facilitar a migração por peristaltismo. Não provocar irritação. Ótima aceitação pelo organismo, mesmo em longa permanência.
1879	Sonda p/ alimentação enteral nº 12 adulto	Sonda p/ alimentação enteral nº 12 adulto confeccionada em poliuretano puro biocompatível ou silicone, descartável, estéril, radiopaco, ponta de tungstênio, com flexibilidade adequada, marcas de medidas em sua extensão, conexão universal, com fio guia descartável de aço inoxidável, com ponteira de mola flexível, resistente a fadiga por flexão ou tração, contraste radiopaco para localização, possuir marcas que indiquem seu posicionamento. Ponteira não reativa a fluidos gástricos, para facilitar a migração por peristaltismo. Não provocar irritação. Ótima aceitação pelo organismo, mesmo em longa permanência.
1881	Sonda p/ gastrostomia 12 fr	Sonda p/ gastrostomia 12 fr - sonda de 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória, constituído em 100% silicone, anel de fixação a 01 cm da pele, a sonda está marcada a cada cm, para um posicionamento apropriado, vias com tampa que asseguram o fechamento da sonda. Radiopaca, que permite comprovar a posição da sonda radiograficamente, acompanha extensão em pvc, estéril.
1884	Sonda p/ gastrostomia 14 fr	Sonda p/ gastrostomia 14 fr - sonda de 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória, constituído em 100% silicone, com rava plana, anel de fixação a 01 cm da pele, a sonda está marcada a cada cm, para um posicionamento apropriado, vias com tampa que asseguram o fechamento da sonda. Radiopaca, que permite comprovar a posição da sonda radiograficamente, acompanha extensão em pvc, estéril.
1887	Sonda p/ gastrostomia 16 fr	Sonda p/ gastrostomia 16 fr - sonda de 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória, constituído em 100% silicone, anel de fixação a 01 cm da pele, a sonda está marcada a cada cm, para um posicionamento apropriado, vias com tampa que asseguram o fechamento da sonda. Radiopaca, que permite comprovar a posição da sonda radiograficamente, acompanha extensão em pvc, estéril.
1889	Sonda p/ gastrostomia 18 fr	Sonda p/ gastrostomia 18 fr, balão com capacidade de 20ml- sonda de 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória, constituído em 100% silicone, anel de fixação a 01 cm da pele, a sonda está marcada a cada cm, para um posicionamento apropriado, vias com tampa que asseguram o fechamento da sonda. Radiopaca, que permite comprovar a posição da sonda radiograficamente, acompanha extensão em
1893	Sonda p/ gastrostomia 20 fr	Sonda p/ gastrostomia 20 fr - sonda de 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória, constituído em 100% silicone, anel de fixação a 01 cm da pele, a sonda está marcada a cada cm, para um posicionamento apropriado, vias com tampa que asseguram o fechamento da sonda. Radiopaca, que permite comprovar a posição da sonda radiograficamente, acompanha extensão em pvc, estéril.
1898	Sonda p/ gastrostomia 22 fr	Sonda p/ gastrostomia 22 fr - sonda de 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória, constituído em 100% silicone, anel de fixação a

		<p>01 cm da pele, a sonda está marcada a cada cm, para um posicionamento apropriado, vias com tampa que asseguram o fechamento da sonda radiopaca, que permite comprovar a posição da sonda radiograficamente, acompanha extensão em pvc, estéril.</p> <p>A sonda deverá estar marcada a cada cm, para um posicionamento apropriado, vias com tampa que asseguram o fechamento da sonda radiopaca, que permite comprovar a posição da sonda radiograficamente, acompanha extensão em pvc, estéril.</p>
4153	Sonda folley 3v n.16 30cc	Descartável, estéril, atóxica, apirogênica, em látex siliconizada, balão com válvula de enchimento adaptável à seringa, com 3 vias na extremidade distal, e a extremidade proximal deverá ser arredondada com 2 orifícios contra laterais. Deverá apresentar o número e a capacidade do balão de aprox. 30 ml estampados em local visível e permanente. Embalagem interna em plástico incolor picotado nas extremidades. Embalagem externa em papel grau cirúrgico.
5064	Sonda p/gastrostomia 24 fr	Sonda p/ gastrostomia 24 fr - sonda de 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória, constituído em 100% silicone, anel de fixação a 01 cm da pele, a sonda está marcada a cada cm, para um posicionamento apropriado, vias com tampa que asseguram o fechamento da sonda. Radiopaca, que permite comprovar a posição da sonda radiograficamente, acompanha extensão em pvc, estéril.
11260	Dispositivo urinário tam p (aprox 25mm).	Dispositivo para incontinência urinária sem extensão ou dispositivo urinário tipo condon fabricado em látex natural (tipo preservativo) de formato anatômico. Tamanho p (n.4)
11261	Dispositivo urinário tam m (aprox. 30mm)	Dispositivo para incontinência urinária sem extensão ou dispositivo urinário tipo condon fabricado em látex natural (tipo preservativo) de formato anatômico. Tamanho m (n.5)
11262	Dispositivo urinário tam g (aprox. 35mm)	Dispositivo para incontinência urinária sem extensão ou dispositivo urinário tipo condon fabricado em látex natural (tipo preservativo) de formato anatômico. Tamanho g (n.6)
16901	Dreno de penrose siliconizado 12mm x 40cm	Confeccionado 100% em silicone, biocompatível de alta resistência e excelente flexibilidade, linha radiopaca, desenho interno corrugado que não permite a colabação de suas paredes, anti alergênico, antiaderente, hidrofóbico, esterilizado em óxido de etileno, tamanho 12mm x 40cm
19631	Dreno de tórax nº10	Dreno de tórax nº 10 - dreno com material atóxico, radiopaco, de silicone rígido, descartável, com conector para adaptação do dreno de tórax, esterilizado em embalagem com filme plástico e papel grau cirúrgico com data de esterilização, número de lote e validade na embalagem individual e registro no MS

////

ANEXO III

REQUISITOS BÁSICOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. INTRODUÇÃO

O presente anexo tem por objetivo determinar parâmetros de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho com relação à prestação de serviços pela empresa CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE sempre atendendo ao cumprimento da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e todas as suas atualizações, bem como as legislações complementares que regem a presente matéria. O cumprimento das legislações pertinentes a essa matéria, estará sob a coordenação do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da CONTRATANTE.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir integralmente as presentes instruções no tocante a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de proteger os funcionários de ambas as partes e demais bens e equipamentos próprios da CONTRATANTE, sem qualquer restrição à supervisão do SESMT.

2.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir e respeitar as determinações do presente documento e as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no âmbito da CONTRATANTE e, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento das mesmas, ficando responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância das mesmas.

2.3 A CONTRATADA obriga-se a ter implementado PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA) e o PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) aos seus empregados de acordo com o que estabelece a NR-9 e NR-7 aprovadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978. Em especial a CONTRATADA deverá observar as adequações à NR-32, conforme o trabalho executado por seus empregados nas dependências da CONTRATANTE.

2.4 A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição, tanto da supervisão da CONTRATANTE como por parte de fiscalizações oficiais, cópia da carteira de vacinação; com as seguintes vacinas: *hepatite B, gripe influenza – H1N1 (do ano vigente), tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba – SRC), dupla adulto (difteria e tétano – DT), varicela* e todas as campanhas preconizadas pelo Ministério da Saúde.

2.4.1 A CONTRATADA compromete-se a manter arquivado e à disposição a primeira via do ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) dos seus empregados que vierem a operar neste contrato conforme previsto na NR-7 da Portaria já referida no item acima. Em especial o Programa de Vacinação deverá constar como item de adequação a NR-32, incluindo o resultado da soroconversão para Hepatite B.

2.5 A CONTRATADA deve encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE uma relação documental de acordo com o explicitado abaixo, a saber:

2.5.1 COMPOSIÇÃO DOCUMENTAL REQUERIDA AOS PRESTADORES DE SERVIÇOS NO CHMSBC.

Base Legal: Em atendimento à Portaria 3.214/78, Norma Regulamentadora NR-1 (Disposições Gerais), ao Artigo 927 do Código Civil, e em observância às Normas de Segurança do Trabalho, a CONTRATADA deve fornecer em até 07 dias corridos da data de assinatura do contrato, cópias das seguintes documentações:

- Relação de funcionários contendo unidade de trabalho, nome completo, função, idade, RG e CPF.
- Cópia da Ficha de Registro de empregados ou livro de Registro;

- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (Páginas da Foto e qualificação civil, página do último contrato de trabalho e página seguinte);
- Cópia das Fichas de Equipamento de Proteção Individual- EPI e Equipamento de Proteção Coletiva- EPC, fornecido aos colaboradores para as atividades a serem desempenhadas;
- Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- Cópia atualizada do Programa de Controle Medico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO's, Exames complementares pertinentes a cada função e ao Risco de cada atividade;
- Cópia atualizada da Carteira de Vacinação, contendo as seguintes vacinas: hepatite B, gripe influenza – H1N1 (do ano vigente), tríplice viral (sarampo, rubéola e caxumba – SRC), dupla adulto (difteria e tétano – DT), varicela e todas as campanhas preconizadas pelo Ministério da Saúde;
- Lista com as ferramentas e equipamentos a serem utilizados em cada função;
- Análise Preliminar de Risco (APR) para quaisquer atividades de risco (Altura, Espaço Confinado, Alta Tensão, Trabalho a Quente e etc);
- Ordem de Serviço - Descrição de Função e riscos inerentes as atividades;
- Liberação de participação da equipe em treinamento de integração, fluxo de acidente e instruções básicas sobre o Plano de Atendimento a Emergência - PAE na unidade de destino ou labor;
- Cópia do processo eleitoral de CIPA, Ata de instalação e posse e atas de reuniões mensais. Caso a empresa não constitua CIPA, apresentar carta de designado;
- Cópia de todas as Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQ.

2.5.1.1 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES RELACIONADOS A NATUREZA DA ATIVIDADE:

- Cópia do Certificado de Qualificação Profissional;
- Cópia do (s) Certificado (s) de Treinamentos Ministrados de Saúde e Segurança do Trabalho e Meio Ambiente:
 - NR-10 - Para atividades com energia elétrica em geral;
 - SEP- Sistema elevado de Potência - Para atividades com energia elétrica de alta tensão;
 - NR-33 - Para atividades em espaço confinado;
 - NR-35 - Para atividades de trabalho em altura.

2.5.2 A CONTRATADA deve informar imediatamente a CONTRATANTE quando ocorrer qualquer alteração em seu quadro funcionários e enviar toda a documentação relacionada acima.

2.5.3. As informações devem ser renovadas de acordo com os prazos legais, na ausência deste seguir os prazos determinados pela CONTRATANTE, sendo este semestralmente.

2.6 A CONTRATADA deve providenciar crachá de identificação, de uso obrigatório, para todos os funcionários que estiverem prestando serviço nas instalações da CONTRATANTE, especificando o cargo ocupado pelos mesmos.

2.7 Todo primeiro dia útil do mês, a CONTRATADA deve enviar cronograma de atividades ordinárias ao setor da Engenharia de Segurança do Trabalho. Em caso de atividade extraordinárias, a CONTRATADA deve enviar de imediato cronograma compatível para ciência e programação de acompanhamento da Engenharia de Segurança do Trabalho.

3. DESTAQUES SOBRE NORMAS REGULAMENTADORAS

3.1 A CONTRATADA deve obrigatoriamente adotar as medidas de proteção previstas em todas as NRs que forem aplicáveis ao seu processo de trabalho dentro das instalações da CONTRATANTE.

4. ESCLARECIMENTOS SOBRE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

4.1 É proibido fumar em toda área interna das unidades da CONTRATANTE, Decreto 2018 de 01.10.96 que regulamenta a Lei 9294 de 15.07.96, nos termos do 4º do art. 220 da Constituição.

4.2 É proibido abrir válvula dos hidrantes, retirar mangueiras ou usá-las para qualquer finalidade sem prévio conhecimento e anuênciia da Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.3 Os extintores de incêndio não devem ser retirados de seus pontos fixos sob nenhuma alegação, sem prévio conhecimento e anuênciia do Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.4 Comunicar com antecedência à Engenharia de Segurança do Trabalho quaisquer intervenções que se fizerem necessárias para execução dos serviços no sistema de detecção, alarme e combate à incêndios, bem como realocação de equipamentos e periféricos.

4.5 Quando for necessária alteração de layout (pequenas obras) da área útil ocupada pela CONTRATADA, está deve comunicar previamente a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

5.1 A CONTRATADA deve fornecer e obrigar ao uso todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que se fizerem necessários para a execução das tarefas correspondentes.

Deve observar os seguintes aspectos com relação à melhor adequação dos mesmos:

5.1.1 A seleção e adequação do EPI deve seguir as recomendações da NR-6;

5.1.2 Ser de boa qualidade;

5.1.3 Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Certificado de Registro de Fabricante (que poderá ser solicitado pela Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE a qualquer momento).

5.2 Os Equipamentos de Proteção Individual devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e em bom estado de higienização, devendo ser armazenados em local próprio, longe de qualquer outro material. O referido equipamento deverá ser fornecido gratuitamente ao funcionário.

5.3 A CONTRATADA deve ter documentado a entrega dos referidos equipamentos aos seus funcionários, bem como fazer orientação sobre a obrigatoriedade de seu uso.

5.4 A CONTRATADA deve manter nas instalações cedidas pelo CONTRATANTE, estoque dos EPIs utilizados por seus funcionários, a fim de que não falte em caso de substituição por perda, extravio ou qualquer outro motivo.

5.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o serviço, sem gerar qualquer ônus por tal interrupção, quando for detectado a falta do conjunto de EPIs necessários à execução do serviço.

5.6. A CONTRATANTE deve deixar a disposição dos funcionários da CONTRATADA os itens de proteção individual descartáveis que compõem suas instalações, nas atividades específicas que os demandam, a saber:

- Máscara descartável;
- Gorro descartável;
- Pro-pé descartável;
- Luva descartável;
- Avental descartável.

6. INSPEÇÕES DE SEGURANÇA

6.1 É facultado à CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, realizar inspeções periódicas nas instalações e execução de serviços da CONTRATADA, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais bem como as recomendações constantes deste Documento, ou ainda recomendações de caráter geral, sempre com o objetivo de cumprir a legislação vigente e evitar Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais.

6.2 A CONTRATANTE, através de sua Engenharia de Segurança do Trabalho, pode suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a integridade física de funcionários de ambas as partes, ou ainda que possa resultar em prejuízo material de grande monta para a própria CONTRATANTE.

6.3 As irregularidades apontadas nas Inspeções devem ser sanadas pela CONTRATADA, sob pena de sofrer suspensão do trabalho até que as mesmas sejam sanadas.

7. COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

7.1 Quando da ocorrência de Acidente de Trabalho, com funcionário da CONTRATADA, este deve seguir o fluxo de acidente da unidade de labor, tanto para acidente biológico, não biológico e trajeto.

7.2 A CONTRATADA deve emitir a CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, e informar de imediato a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE.

7.3 Todo Acidente de Trabalho, com ou sem perda de tempo, deve ser comunicado através de relatório ao SESMT da CONTRATANTE, da maneira mais detalhada possível, na data de ocorrência do mesmo.

8. TREINAMENTOS E EDUCAÇÃO CONTINUADA

8.1 Os funcionários da CONTRATADA devem receber capacitação continuada, seguida de acompanhamento e avaliação (ênfase no uso de proteção individual e conhecimento de procedimentos operacionais) antes de iniciar as atividades nas dependências da CONTRATANTE, para que a qualidade dos serviços sejam sempre a mesma e para evitar Acidentes de Trabalho.

8.2 A CONTRATADA deve disponibilizar a relação de nomes e RG dos funcionários que prestarão serviços na CONTRATANTE em até 07 dias corridos da data de assinatura do contrato, para realização do treinamento de integração.

8.3 A CONTRATADA deve enviar atualização dos nomes dos funcionários sempre que houver mudança.

8.4 Os funcionários da CONTRATADA devem receber treinamento em relação aos produtos químicos, como por exemplo: *fumos metálicos, cola de contato, tinta, solventes, particulados sólidos de mercúrio nas lâmpadas fluorescentes e etc.*

8.5 Em caso de trabalho em altura, a CONTRATADA deve evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-35, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.6 Em caso de trabalho em espaço confinado, a CONTRATADA deve evidenciar treinamento para execução da atividade em conformidade com a NR-33, inclusive destinar um técnico de segurança do trabalho para acompanhamento.

8.7 A CONTRATADA deve apresentar cópia do Programa de Treinamento, mencionado no itens 8.1 e 8.2, bem como as atualizações que vier a fazer do mesmo, observando os dispostos na NR-32.

8.8 A CONTRATADA deve liberar seus funcionários para treinamento de integração, fluxo de acidente e Instruções básicas sobre o Plano de Atendimento a Emergência - PAE na unidade de destino ou labor.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A CONTRATADA, que pelo número de funcionários não for obrigada a manter pessoal especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, como previsto na NR-4, deverá designar profissional da área, para que uma vez por mês mantenha intercâmbio com o SESMT da CONTRATANTE, sobre as ocorrências e possíveis sugestões para o bom desenvolvimento do trabalho.

9.5. Qualquer interrupção ou suspensão dos trabalhos, motivados pela não observância das instruções constantes neste documento, não exime a CONTRATADA das obrigações contratuais e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes a multa e prazos.

9.3 A CONTRATADA deve atender ao disposto no Quadro I da NR-5, da portaria 3214/78, e encaminhar a Engenharia de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE cópia do edital de convocação e do calendário anual de reuniões da CIPA.

9.4 Em caso de não enquadramento no Quadro I da NR-5, a CONTRATADA deve promover anualmente treinamento para o designado responsável pelo cumprimento do objetivo desta NR.

9.5 A CONTRATANTE reserva-se o direito de fazer outras exigências com respeito a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, sempre que julgue necessário, para a proteção de funcionários e bens materiais de sua propriedade.

9.6 A CONTRATADA deve obedecer às legislações pertinentes ao destino de Resíduos Sólidos, em especial a RDC 306 da ANVISA, tendo inclusive PGRSS próprio, caso seja da área de saúde.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro que tomei ciência do disposto no item 2.4 do Ato Convocatório do Processo nº 056/2021, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos hospitalares (sondas, drenos e dispositivo urinário), o qual prevê que a simples participação, implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Ato Convocatório do Processo nº 056/2021 e seus Anexos.

Declaro ainda estar ciente que todos eventuais questionamentos acerca das condições previstas na minuta de contrato, deverão ser realizados antes do envio da proposta, tendo em vista que após aceite das condições não será permitida qualquer alteração das condições contratuais.

Nome da Empresa
CNPJ
Procurador Legal